



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLETAR Nº 051/2016

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 51, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 18 de dezembro de 2015, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único - A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.tamandare.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de janeiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ apresenta os seguintes itens:

1) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

2) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em trinta e seis por cento (36%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2016;
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em cinquenta por cento (50%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2020;
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE em sessenta por cento (60%), da população urbana da sede do MUNICÍPIO, até o ano de 2030.

3) DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Elaborar projetos para eliminar os pontos críticos na sede urbana municipal até o ano de 2020;
Executar até o ano de 2020 o cadastramento georeferenciado de todas as redes de galeria pluvial do perímetro urbano municipal.

Elaborar projetos para microdrenagem com dimensionamento de galerias para o perímetro urbano da cidade em especial os loteamentos já aprovados até ano de 2024;

Implantar redes de galerias de águas pluviais até o ano de 2030, visando dotar o perímetro urbano com no mínimo 90% de rede de galerias de águas pluviais

4) LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Diretrizes e Metas:

O que fazer?	Para que fazer?	Prazo	Como fazer?
Aumento da coleta de resíduos sólidos secos	Atingir 30% de coleta de resíduos residenciais secos	curto	Coleta através de caminhões, PEV e catadores, ampliação da rota; publicação/divulgação da rota; programa de educação ambiental.
	Atingir 50% de coleta de resíduos residenciais secos	médio	
	Atingir 90% de coleta de resíduos residenciais secos	longo	
Inclusão dos catadores de material reciclável	Atualização cadastral	curto	Utilizar convênio com os catadores já existentes para a reciclagem de materiais, gerando renda para eles e minimizando a quantidade de resíduos que vai para o aterro sanitário.
	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	
	Convênio com as associações existentes do Município para destinação de recicláveis	curto	
Pilhas/ Baterias e lâmpadas	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	médio	Coleta de pilhas/ baterias e lâmpadas destinadas corretamente
Resíduo de Construção Civil	Controle de pontos de despejo clandestino	curto	Controle e aplicação de multa para pessoas físicas/jurídicas que utilizam

			de meios clandestinos de destinação.
	Implantação de uma usina de reciclagem Tipo II	longo	A implantação de uma usina de reciclagem de material de construção civil, a longo prazo, trará benefícios para o Município com a geração de brita e outros, que podem ser utilizados pela secretaria de Obras.
	Coleta residencial	longo	Estabelecer limite de coleta e reciclagem do material por casa.
Óleo de Cozinha	Implantação de 5 PEVs- Estação de Sustentabilidade Tipo I	curto	Estabelecer coleta e reciclagem do material, através de programa.
Varrição e limpeza das vias	Implantação de lixeiras (orgânico/ Reciclável) nas principais vias públicas do município, assim como equipe para a manutenção	médio	Implantação de equipe para a manutenção das lixeiras e destinação correta do resíduo
	Varrição das vias	curto	Equipe de varrição, para atuar nas principais vias municipais, com o objetivo de manter a cidade limpa.
Coleta e destinação de equipamentos eletrônicos	Iniciar o programa de coleta e destinação apropriada.	curto	Contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final de equipamentos eletrônicos
	Reduzir efetivamente o lançamento irregular e destinação incorreta.	médio	
	Eliminar completamente o lançamento irregular, destinação incorreta e a chegada no aterro sanitário	longo	

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C9456CF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2016. Edição 0913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>